



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 21 de novembro de 2024.

**À Empresa**  
**SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ: 07.432.517/0001-07**  
**Representante legal: Vittorio Danesi**

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF comunica, pelo presente, aplicação de Sanção Administrativa em desfavor da empresa **Simpless Comércio e Serviços Ltda.**, pelo descumprimento de obrigações assumidas por meio do Processo Licitatório nº 1435/2020, Pregão Eletrônico nº 001/2020, que gerou o Contrato nº 029/2021, firmado entre este Município e a referida empresa, em 02 de junho de 2021, com vigência de 48 meses, a contar de sua assinatura, de acordo com os fatos e fundamentos expostos a seguir.

Conforme Comunicação Interna CI nº 132/2023/DTI de 12 de dezembro de 2023 constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 5.3 do contrato supramencionado visto a inobservância ao prazo de entrega dos equipamentos constantes nas ordens de fornecimento abaixo:

- Ordens nº s: **5969, 6580, 6509 e 6511** enviadas em 04/10/2023;
- Ordem nº: **7084** enviada em 27/10/2023;
- Ordem nº: **7297** enviada em 09/11/2023.

Considerando que, após recebimento da notificação enviada à empresa, a contratada apresentou defesa prévia que foi submetida a Secretaria Municipal de Gestão/Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) para análise e posicionamento, que refutou os argumentos apresentados e informou as datas de entrega dos equipamentos que ocorreram com um atraso superior há 02 meses, o que causou prejuízo aos setores que ficaram impossibilitados de utilizar os equipamentos.

Foi mencionado que os atrasos têm se mostrado recorrentes, que a contratada não informa sobre as possíveis demoras, o que compromete todo o planejamento do Município, manifestando assim pelo prosseguimento do processo.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº **18252/2023**, respaldada na previsão constante na cláusula 17ª do referido Contrato, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA E MULTA**, em desfavor da empresa **Simpress Comércio e Serviços Ltda.**

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA - R\$ 14.558,78 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos).**

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o envio de e-mail pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, através do e-mail: [copecaf@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:copecaf@lagoasanta.mg.gov.br).

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-310, ou pelo e-mail acima.**

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CLAUDIA FONSECA SILVA  
Data: 25/11/2024 13:40:26-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cláudia Fonseca Silva  
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF